

Espírito Santo, Brasil

   VITORIAONLINE

DIVULGAÇÃO 

Edição nº 2047
14 de Dezembro

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Dezembro, verde!
diga **não** ao
abandono
de animais

Operação Faxina: Guarda Municipal de Vitória remove veículos abandonados

Publicada em 12/12/2022, às 15h05 | Atualizada em 12/12/2022, às 15h18
Por Acácio Rodrigues (aafrodrigues@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

Uma ação de segurança, limpeza e cuidado com o meio ambiente é realizada pelo grupamento de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV). A Operação, denominada Faxina, começou na manhã desta segunda-feira (12).

"Estamos dando ênfase àqueles veículos em pior estado. Esperamos remover os diversos veículos abandonados que estão nas ruas da capital, promovendo a segurança pública na cidade", afirma o gerente de Operações e Fiscalização no Trânsito, Brunno Xavier.

Nesta segunda (12), oito veículos foram removidos. A expectativa é dar continuidade a essa ação ao longo da semana. Os automóveis recolhidos já estavam aptos legalmente para isso.

Abandonados

O veículo é considerado abandonado com as seguintes características: mais de 30 dias parado no mesmo local, vegetação crescendo embaixo do veículo, vidro quebrado, sujeira, entre outras.

Os veículos que se encontram nas situações acima citadas são notificados e um processo é aberto. O proprietário recebe um Aviso de Recebimento (AR) e, caso não seja encontrado, é publicado um edital para que o proprietário tome ciência da notificação.

Após esse processo, que dura aproximadamente 40 dias, o veículo se torna apto para remoção e é levado para o pátio, ficando sob responsabilidade do município. Após 90 dias, podem ser leiloados.



Sou capixaba: encerramento de projeto encanta crianças e famílias do Romão

Publicada em 13/12/2022, às 13h10

Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Momentos de afeto, emoção, alegria compartilhada e sensação de dever cumprido. O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Terezinha Vasconcellos Salvador, do bairro Romão, reuniu a equipe escolar, as crianças matriculadas na unidade de ensino e os familiares e responsáveis pelos pequenos numa cerimônia de encerramento do projeto educacional da unidade de ensino, que neste ano teve o nome "Sou capixaba".

Foram realizadas diversas apresentações cheias de significado e afeto no pátio do CMEI, para homenagear um momento tão especial para a comunidade escolar. As turmas dos grupos 2 e 3, com as professoras Reni, Rosemeire e Rosely, apresentaram as músicas "Periquito Maracanã", de Bia Bedran, com direito à participação especial das famílias de dos estagiários de Música, que acompanharam com teclado, chocalho, voz e violão.

Além disso, teve uma apresentação animada das assistentes de educação infantil Kátia Miranda, Donária Garcia, Rosângela Silva e Ana Paula, que apresentaram as músicas infantis "Peixe Vivo" e "A canoa virou", fazendo a alegria da criançada e de todos os presentes.

Já as crianças do grupo 4, acompanhadas pela professora Tatiane Loureiro, apresentaram uma dança ao som da música "Salada de Frutas". Em seguida, foi a vez dos grupos 5 e 6, que apresentaram a música infantil "Cara de quê?", do grupo musical Coração Palpita, acompanhados pelas professoras Solayne Gave e Walkiria Andrea,.

Para encerrar de forma especial o dia de apresentações, todas as crianças se juntaram às professoras Alzeli Satana e Milene Silva e tocaram em ritmo de congo as músicas "Gabirola" e "Borboleta Branca". Para esse momento, foram confeccionados instrumentos de materiais não estruturados, como latas de leite e embalagens de plástico.

Alegria e diversão

Os pequenos fizeram muita festa e esbanjaram alegria e animação. A pequena Jhulie Vitória, do grupo 6, ficou encantada com a presença das famílias. "Vieram meus pais, irmãos e primos e eles também gostaram muito das apresentações. Foi muito legal usar a casaca", disse.

Mikaias Santos, da mesma turma, também disse que se divertiu muito. "O dia foi muito divertido. As apresentações e os ensaios foram legais e a música que eu mais gostei foi a da salada de fruta", afirmou.

A professora Solayne Gave falou sobre o processo de escolha das músicas e desenvolvimento das apresentações.

"A exemplo do nosso projeto institucional, as músicas escolhidas para as apresentações representaram a diversidade cultural de nosso repertório musical capixaba, e não poderia ficar de fora o congo", explicou a professora Solayne.

Satisfação

Para a equipe pedagógica, fica a satisfação em se aproximar da conclusão de mais um ano letivo, encerrando o ciclo do projeto educacional "Sou capixaba" e contando mais uma vez com a presença efetiva das famílias.

"É sempre bom destacarmos a importância das famílias em sua totalidade, nas propostas desenvolvidas em nosso CMEI, pois sua presença enriquece e encoraja o protagonismo infantil no processo ensino aprendizagem", destacou a pedagoga Alessandrine Moreira.

"A criança é o sujeito de toda ação educativa e os planejamentos realizados tem como meta tornar a sua inserção no mundo do conhecimento algo natural na medida em que se torna a cada dia mais autônoma. Ela tem o direito de aprender e de desenvolver suas potencialidades. A culminância do projeto Institucional foi marcado por muita alegria e inclusão, as famílias se empenharam para prestigiar esse momento. Tivemos 99% de presença dos pais e/ou responsáveis. Essa parceria da família com a escola faz toda diferença no processo ensino aprendizagem", pontuou a diretora do CMEI, Fabíola Loureiro.

Foto Divulgação



Encerramento do projeto institucional "Sou capixaba" no CMEI Terezinha Vasconcellos Salvador.

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Ano Novo, novas oportunidades de qualificação na plataforma Vix Cursos

Publicada em 13/12/2022, às 12h55 | Atualizada em 13/12/2022, às 13h29
Por Edlamara Conti (econoti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Quem deseja começar o novo ano enriquecendo o currículo e adquirindo conhecimentos profissionais deve ficar atento às oportunidades que a Prefeitura de Vitória, em parceria com o Senac e Senai, oferta, por meio da plataforma [Vix Cursos](#). Nesta semana, estão disponíveis inscrições para os cursos de Barbeiro e de Montador e Reparador de Computador, que terão início em janeiro.

Também em janeiro, serão abertas as inscrições para cursos como Programador de Sistemas; Pintor de Obras; Auxiliar de Cozinha; Mecânico de Refrigeração e Climatização Industrial; entre outros, da parceria com o Senac e o Senai.

As inscrições são realizadas na plataforma [Vix Cursos](#), mas as matrículas são efetivadas somente após contato (por mensagem de texto, SMS, telefone ou e-mail) realizado pelas instituições (Senac e Senai) com os inscritos.

Cursos com inscrições abertas

Barbeiro

- Período de realização: de 9 de janeiro a 13 de março;
- Horário das aulas: de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h;
- Pré-requisitos: ser morador de Vitória, ser maior de 18 anos, ter o ensino fundamental completo;
- Documentos obrigatórios:
 - Identificação com foto (RG, CNH, CTPS);
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade (diploma/certificado de conclusão do curso, ou declaração escolar);
 - Comprovante de Residência Atualizado (água, luz, telefone).

Os alunos deverão apresentar a documentação acima citada no primeiro dia de aula.

Montador e Reparador de Computador

- Período de realização: de 16 de janeiro a 3 de abril;
- Horário das aulas: de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h;
- Pré-requisitos: ser morador(a) de Vitória, ser maior de 15 anos, ter o ensino fundamental completo;
- Documentos obrigatórios:
 - Identificação com foto (RG, CNH, CTPS);
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade (diploma/certificado de conclusão do curso, ou declaração escolar);
 - Comprovante de Residência Atualizado (água, luz, telefone)

Os alunos deverão apresentar a documentação acima citada no primeiro dia de aula. Mais Informações pelo whatsapp (27) 3323-4439 ou diretamente na Gerência de Qualificação do Trabalhador da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), na Casa do Cidadão: Avenida Maruípe, 2544, em Itararé.

Investimentos em Qualificação Profissional

As oportunidades integram o Projeto "Trabalho Qualificado: Atendimento Aprovado", desenvolvido pela Gerência de Qualificação do Trabalhador da Semcid. A Prefeitura de Vitória está investindo R\$ 585.160,43 nesse projeto, que prevê a oferta de 535 vagas para 33 cursos de formação e de aperfeiçoamento profissional para o morador de Vitória. Até maio de 2023, serão ofertadas muitas oportunidades em áreas como gastronomia, beleza, administração, confecção, mecânica, tecnologia, construção civil, turismo, comércio, entre outras.

Os recursos são do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Vitória é o único município no Estado que utiliza estes recursos para investir no município e na melhoria das relações de consumo entre o prestador de serviços e o cliente final por meio da formação e aperfeiçoamento profissional.



Sine Vitória

emprego

Confira a oferta de vagas em: trabalhavix.vitoria.es.gov.br



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2022

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 7463945/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0210.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PEDRO ROQUE PEREIRA 845*****34, CNPJ 13.022.685/0001-19, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR PEDRINHO NÓ NA MADEIRA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ALMOÇO COMEMORATIVO DA FESTA DE NOSSA SENHORA SANTA LUZIA", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Disponibilizar ao público que estará presente, uma atração artística local com qualidade suficiente para proporcionar visibilidade à região, incentivar e desenvolver a cultura capixaba. Sendo assim, justifica-se a contratação do cantor PEDRINHO NÓ NA MADEIRA, profissional da música com carreira há mais de 30 anos em solo capixaba. Nessas três décadas de carreira, realizou shows na Mult Place Mais, Cerimonial Oásis, Canto da Roça, Theo Bistrô, entre outros. Também pode contar com o público de muitas das 25º Festa Das Paneleiras, do Carnaval de Vitória, Carnaval de Manguinhos, o Festival de Samba FEMUSQUIM e, também o Réveillon de Vitória, em Praia de Camburi. A influência do repertório vem de sambistas como Paulinho da Viola, João Nogueira, passando pelos grandes nomes da Bossa Nova, como Tom Jobim e Leila Pinheiro, temos na MPB o Chico Buarque, Djavan e Elis Regina. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória, 9 de dezembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2018.** Processos: 5856876/2017 (Licitação) 3953299/2020 (SEME). Pregão Presencial nº 321/2018. Contratada: SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Objeto do Contrato: Contratação de Serviço de Dervice Desk. Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 1.918.478,52 (um milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: de 18.12.2022 a 17.12.2023. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0011, 14.01.12.365.0001.2.0011 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99, 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.12 - Fonte do Recurso: 1.111.0000.0000. Nota de Empenho: 4121-000, 4120-000, 4122-000, 4123-000, 4118-000, 4119-000. Data de assinatura do Termo: 08.12.2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1815/2022 e 893/2022, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Fornecimento nº 507/2022** Processos Administrativos: 1581651/2022(Licitação) - 7104438/2022(Contratação) Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Ata de Registro de Preços nº 190/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0044. Contratada: Contratada: MICROSENS S.A. Objeto do Contrato: aquisição de equipamento de videoconferência. Valor do Contrato: de R\$ 3.557,60 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: de 09/12/2022 a 08/12/2023. Data de assinatura do Termo: 09/12/2022. Dotação Orçamentária: 48.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e/ou 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 622-000. Gestor: Valéria Souza Leitão, matrícula 604440. Fiscal: Taise Vieira dos Santos Alves, matrícula 606287.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo nº: 7046730/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.10.0027.** RATIFICO a contratação da credenciada LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 04.686.641/0001-00, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES PARA PRAÇA DOS NAMORADOS E PRAÇA DOS DESEJOS E SALVAMAR NA PRAÇA DOS DESEJOS, no valor de R\$ 371.695,40 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. **Justificativa:** Devido às várias intervenções que foram feitas nas praças nesses anos todos, entendemos que elas precisam de um novo projeto urbanístico para que os atrativos oferecidos possam funcionar em harmonia e oferecer serviços públicos de melhor qualidade. O conflito existente entre as praças e o modal cicloviário, que corta longitudinalmente o espaço público, é grave e deve ser solucionado neste novo projeto para que os diversos usos que acontecem nas praças possam conviver de forma harmônica. **Dotação:** 29.01 - 15.122.0014.2085 (Qualificação Urbana) - 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) - 1.001.0000.0000 (Recursos Ordinários).

Vitória, 12 de dezembro de 2022

Anna Claudia Dias Peyneau

Secretária Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação
em exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo nº: 6767020/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.10.0026.** RATIFICO a contratação da credenciada ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.158.784/0001-83, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES PARA PRAÇA BENEDITO RODRIGUES DA CRUZ, PRAÇA ESTA QUE INTEGRA O PARQUE MUNICIPAL PADRE ALFONSO PASTORE NO BAIRRO MATA DA PRAIA, no valor de R\$ 99.124,00 (noventa e nove mil cento e vinte e quatro reais), prazo de execução 90 (noventa) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. **Justificativa:** A proposta se justifica pela necessidade de se reurbanizar a Praça Benedito Rodrigues da Cruz para atendimento do pleito feio pela associação de moradores do bairro. **Dotação:** 29.01 - 15.122.0014.2085 (Qualificação Urbana) - 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) - 1.001.0000.0000 (Recursos Ordinários).

Vitória, 12 de dezembro de 2022

Anna Claudia Dias Peyneau

Secretária Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação
em exercício

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2020**. Processo Administrativo nº 3692840/2019 (Licitação) – 623601/2020 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 299/2019 – Ata de Registro de Preços nº 05/2020. Contratada: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. Objeto do Contrato: prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 21,5% (vinte e um virgula cinco por cento) sobre o valor anual do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 143.865,96 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Vigência: a partir da data da assinatura. Data de assinatura do Termo: 06/12/2022. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fontes do Recursos: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 5767-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 1544/2022 e 784 e 904/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO**

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Fornecimento nº 511/2022**. Processos Administrativos: 1220551/2022(Licitação) – 7432353/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 276/2022. Ata de Registro de Preços nº 208/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0100. Contratada: GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de retirada de 54 abrigos de pontos de ônibus no Município de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 42.601,14 (Quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos). Vigência: de 09/12/2022 até 31/12/2022. Data de assinatura do Termo: 09/12/2022. Dotação Orçamentária: 23.01.00.15.451.0013.2078 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Nota de Empenho: 550-000. Gestor: Dener Machado Azeredo, matrícula: 624915. Fiscal Titular: Marivone de Lourdes Gomes da Silva, matrícula 457094.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 313/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 6678796/2022**. RATIFICADO A CONTRATAÇÃO da Pessoa Jurídica UNIVET VITÓRIA EIRELI, CNPJ 13.350.878/0001-07, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MICROCHIPAGEM, CADASTRO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉOPERATÓRIOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, BEM COMO A MEDICAÇÃO PRÉ, TRANS E PÓS CIRÚRGICA A SER ENTREGUE AOS TUTORES DOS ANIMAIS CONTEMPLADOS PELO "PROGRAMA VITÓRIA DA CASTRAÇÃO ANIMAL", QUE TEM POR OBJETIVO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA-ES, no valor global de R\$ 217.635,80 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A contratação da empresa se justifica com base no Resultado do Credenciamento 001/2021 - Proc. 2906803/2021 conforme Ata de Julgamento de Habilitação publicada no Portal de Compras do Município de Vitória e no Diário Oficial do Município de Vitória na data de 10/02/2022, tendo sido atendidos todos os critérios estabelecidos no Edital. Dotação: Classificação funcional programática 22.01.00.18.541.0020.2103 e elemento de despesa 3.3.90.39.99. Fiscal do Contrato: Katiuscia Pinto Rodrigues Oliveira, Matrícula 629343. Gestor: Cristiane Stem, Matrícula 629418. Vitória, 9 de dezembro de 2022. Tarcísio José Föeger - Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 05 ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 430/2017**. Processos: 5577579/2017 (Licitação) / 6821818/2017 (SEME). Pregão Eletrônico nº 198/2017. Ata de Registro de Preços nº 204/2017. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de telefonia para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) com fornecimento de sim cards (chips), devidamente habilitados para originar e receber chamadas locais e de longa distância, enviar e receber mensagens de texto (SMS) e acessar a internet através de dispositivos móveis (smartphones e modems), entregues em regime de comodato. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do Contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Valor do Aditivo: R\$ 56.002,68 (cinquenta e seis mil, dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: de 14.11.2022 a 12.05.2023. Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0 129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.14 - Fonte do Recurso: 1.111.0000.0000. Nota de Empenho: 3757-000. Data de assinatura do Termo: 11.11.2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1552/2022 e 794/2022, respectivamente, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, visando atender a Secretaria de Governo e Comunicação, torna público que realizará sessão Pública para **ABERTURA dos envelopes "D" no âmbito da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 6667607/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0045**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES. Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 09:30h do dia 15/12/2022. Local de realização da sessão pública: Observatório da Secretaria de Gestão e Planejamento, localizado no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bloco B, 2º andar, Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050-945. Informações no e-mail: jcmurca@vitoria.es.gov.br e licitavitoria@gmail.com. Telefone.: (27) 3382-6037/6074/6253. Jaqueline Carmo Murça - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratissoilli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Luciano Forrechi - Secretário de Governo. Vitória, 13 de dezembro de 2022.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2022 - PROCESSO Nº 2392209/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0219**. OBJETO: Aquisição de materiais de armarinho, papelaria, aviamentos e outros artigos. Início de entrega das propostas: dia 16/12/2022. Final de entrega das propostas: às 08h50 do dia 03/01/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h do dia 03/12/2023. Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissoilli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 13 de dezembro de 2022.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº 003/2022. Processo Administrativo nº 1724823/2022. **Edital de Credenciamento nº 004/2022.** Credenciado: LM FRANCO CALÇADOS E ACESSÓRIOS ME Objeto: confecção, comercialização, fornecimento e distribuição de peças de uniforme, acessórios, itens e demais elementos de identificação, aos agentes públicos, ocupantes dos cargos públicos, de provimento efetivo, de Agente Comunitário de Segurança, Agente Municipal de Trânsito e Analista Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023; Data de Assinatura do Termo: 07/12/2022. Gestor: Heber Scheidegger Amaral, matrícula nº 529739. Fiscais: Ramile Pimentel Pereira, matrícula nº 610501 e Brunno Cunha Xavier do Carmo, matrícula nº 487937. Vitória, 12 de dezembro de 2022. Amálio Luiz Boni. Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 02 ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2020.** Processo Administrativo nº 3692840/2019 (Licitação) – 4399022/2020 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 299/2019 – Ata de Registro de Preços nº 05/2020. Contratada: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. Objeto do Contrato: prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 18/12/2022 a 17/12/2023. Data de assinatura do Termo: 09/12/2022. Dotação Orçamentária: 25.01. 27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 682-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 1690/2022 e 900/2022, constante dos autos.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 500/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1273833/2022 CONCORRÊNCIA nº 013/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0161. Contratada: DUTO ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção nas vias, calçadas, escadarias e drenagem pluvial, no âmbito da Administração Regional 5 - Barro Vermelho, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade, Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Luíza, no Município de Vitória – Es. Valor do Contrato: R\$ 2.562.221,83 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 07/12/2022. Dotação Orçamentária: 47.01.00.15.451.0012.2.0066 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Fonte do Recurso: 1.530.0000.0000. Nota de Empenho: 655-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 787/2022 e 446/2022, constante dos autos. Gestor: Paulo Vítor Aquino Dal Col, matrícula: 628600. Fiscal: Fernando Antonio Penha Coutinho, matrícula: 628717.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO Nº 006/2022
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
E SUCATA FERROSA**

O **Município de Vitória-ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **6427440/2022**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de dezembro de 2022, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data de publicação do edital.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

- 1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações atualizadas.
- 1.2. **O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO)** disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.
- 1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.
- 1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 29 de dezembro de 2022.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de Bens Móveis Inservíveis e Sucata Ferrosa constantes do ANEXO I deste Edital** e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória – ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no período de **14 a 28 de dezembro de 08 às 16h (somente dias úteis) e dia 29 de dezembro de 07 às 11 horas**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória – ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99812-3492, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES** – Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.

Com exceção do lote 5 (sucata ferrosa) que se encontra localizado na **Área de Transbordo de Resíduos (antiga usina de lixo) – Rua São Sebastião, nº 405, Bairro Resistência, Vitória/ES**.

2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória – ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O **preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** o valor correspondente a 10% (dez por cento) de comissão sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº Conta Corrente: 3039-7, Agência: 2503, do Banco Caixa Econômica Federal (104), em nome de **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para thayane@gestto.com.br.

5.5. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.6. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.7. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.8. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.9. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.10. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.11. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.11.1. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.12. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.13. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 99812-3492 (Sr. Antonio Lima Barcelos).

5.14. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória - ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

5.15. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.16. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória - ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória - ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 60 (sessenta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.18. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o Município de Vitória - ES o **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extingui ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço *Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP)*, pelo telefone (27) 99812-3492 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@vitoria.es.gov.br.

7.14. O **Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.**

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 13 de dezembro de 2022

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (aproximada)	VALOR MÍNIMO DE VENDA
01	SUCATA DE CADEIRAS DIVERSAS	413	R\$ 800,00
02	SUCATA DE MESA ESCOLAR DIVERSAS	600	R\$ 900,00
03	SUCATA DE CADEIRA ESCOLAR DIVERSAS	1.323	R\$ 1.040,00
04	SUCATA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E BALANÇAS	101	R\$ 600,00
05	SUCATA FERROSA	5.000 kg	R\$ 700,00
06	SUCATA DE CADEIRAS DIVERSAS	779	R\$ 1.000,00
07	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO	116	R\$ 1.060,00
Total			R\$ 6.100,00

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE - TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 006/2022 - DATA: 29/12/2022.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 006/2022 - DATA: 29/12/2022.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE - TRRL

2ª VIA: GESTTO

LEILÃO Nº 006/2022 - DATA: 29/12/2022.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 006/2022 - DATA: 29/12/2022.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL**3ª VIA: ARREMATANTE****LEILÃO Nº 006/2022 – DATA: 29/12/2022.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES****LEILÃO Nº 006/2022 – DATA: 29/12/2022.**COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ **(nº e nome/descrição do lote).**

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura



Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 129**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio da Ata de Eliminação de Documentos de nº **165/2022 (SEDEC/GCON/CTP)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1990 a 2004, abaixo relacionados.

ATA Nº 165/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDEC/GCON/CTP		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
30902	1990	Outros
47560	1990	Cadastro
58647	1991	Auto de Infração (SEDUR)
68979	1991	Auto de Infração (SEDUR)
85967	1991	Outros
91176	1991	Auto de Infração (SEMOB)
94248	1991	Paralisação de Obras
15660	1993	Numeração de Imóvel
22355	1993	Outros
29285	1993	Consulta ao PDU
29595	1993	Outros
29860	1993	Pagamento Geral
36422	1993	Licença para Execução de Muros e Gradis ou Arrimo
42807	1993	Cadastro
43242	1993	Outros
43304	1993	Outros
134809	1993	Outros
333	1994	Pagamento Geral
45855	1994	Outros
46763	1994	Cadastro
46777	1994	Cadastro
46784	1994	Cadastro
46805	1994	Outros
46841	1994	Outros
46864	1994	Cadastro
46865	1994	Outros
46867	1994	Outros
46872	1994	Outros
46873	1994	Outros
46944	1994	Cadastro
46945	1994	Outros
46947	1994	Cadastro
46948	1994	Outros
46952	1994	Cadastro
46953	1994	Cadastro
46974	1994	Cadastro
46978	1994	Cadastro
46989	1994	Cadastro
46999	1994	Cadastro
47012	1994	Cadastro
47030	1994	Outros
47071	1994	Outros
47072	1994	Cancelamento
47097	1994	Cadastro
47098	1994	Cadastro
47116	1994	Cadastro
47120	1994	Cadastro
47123	1994	Cadastro
47125	1994	Cadastro
47153	1994	Cadastro
47158	1994	Outros
47159	1994	Outros
47180	1994	Auto de Infração (SEDUR)

47183	1994	Auto de Infração (SEDUR)
47253	1994	Cadastro
47262	1994	Cadastro
47369	1994	Cadastro
47374	1994	Outros
47375	1994	Outros
47381	1994	Outros
47421	1994	Desarquivamento de Processo
47502	1994	Outros
47503	1994	Outros
47537	1994	Outros
47565	1994	Cadastro
47590	1994	Cadastro
47619	1994	Cadastro
47672	1994	Cadastro
47707	1994	Cadastro
47720	1994	Cadastro
47787	1994	Outros
47789	1994	Outros
47825	1994	Cadastro
47840	1994	Outros
47880	1994	Outros
47882	1994	Cadastro
47884	1994	Outros
47917	1994	Outros
47946	1994	Cadastro
47952	1994	Cadastro
47959	1994	Cadastro
47963	1994	Cadastro
47966	1994	Outros
47995	1994	Cadastro
48026	1994	Cadastro
48041	1994	Cadastro
48047	1994	Cadastro
48068	1994	Outros
48087	1994	Cadastro
48103	1994	Cadastro
48157	1994	Cadastro
48163	1994	Cadastro
48273	1994	Cadastro
48417	1994	Outros
48422	1994	Cadastro
48450	1994	Cadastro
48459	1994	Cadastro
48478	1994	Cadastro
48496	1994	Alteração de Capital
48509	1994	Licença para Ambulante
48519	1994	Outros
48559	1994	Cadastro
48607	1994	Cadastro
48705	1994	Outros
48775	1994	Outros
48807	1994	Cadastro
48829	1994	Cadastro
48867	1994	Cadastro
48893	1994	Outros
48933	1994	Cadastro
49030	1994	Outros
49170	1994	Outros
49173	1994	Cadastro
49238	1994	Cadastro
49310	1994	Cadastro
49318	1994	Cadastro
49348	1994	Cadastro
49386	1994	Cadastro
49462	1994	Cadastro
49494	1994	Cadastro
49520	1994	Outros
49621	1994	Outros
49628	1994	Outros
49640	1994	Outros

49764	1994	Cadastro
49835	1994	Cadastro
49993	1994	Outros
50045	1994	Alteração de Razão Social
50064	1994	Cadastro
50210	1994	Cadastro
50213	1994	Cadastro
50313	1994	Outros
50459	1994	Cadastro
50483	1994	Cadastro
50512	1994	Cadastro
50519	1994	Cadastro
50520	1994	Cadastro
50550	1994	Cadastro
50737	1994	Outros
50756	1994	Outros
50802	1994	Cadastro
50816	1994	Cadastro
50845	1994	Cadastro
50922	1994	Cadastro
50934	1994	Alteração de Razão Social
50935	1994	Alteração de Razão Social
50937	1994	Cadastro
51156	1994	Cadastro
51228	1994	Outros
51316	1994	Outros
51317	1994	Outros
51319	1994	Outros
51320	1994	Outros
51487	1994	Cadastro
51602	1994	Cancelamento
51643	1994	Outros
51670	1994	Outros
51671	1994	Licença para Ambulante
51702	1994	Cadastro
51711	1994	Outros
51770	1994	Cancelamento
51786	1994	Cadastro
51846	1994	Ressarcimento de Importância
51858	1994	Cadastro
51864	1994	Cancelamento
51905	1994	Cadastro
51923	1994	Cadastro
51952	1994	Cadastro
51976	1994	Cadastro
52037	1994	Impugnação
52044	1994	Cancelamento
52074	1994	Cadastro
52101	1994	Cadastro
52138	1994	Cadastro
52139	1994	Outros
52155	1994	Cadastro
52174	1994	Cadastro
52176	1994	Desarquivamento de Processo
52186	1994	Cadastro
52205	1994	Cadastro
52235	1994	Cadastro
52285	1994	Outros
52320	1994	Cadastro
52329	1994	Cadastro
52342	1994	Cadastro
52352	1994	Outros
52661	1994	Outros
52666	1994	Cadastro
52749	1994	Cadastro
52798	1994	Outros
52800	1994	Outros
52861	1994	Outros
52962	1994	Cadastro
52966	1994	Cadastro
52995	1994	Outros
53007	1994	Outros
53032	1994	Cadastro
53123	1994	Desarquivamento de Processo

53207	1994	Outros
53271	1994	Cadastro
53356	1994	Auto de Infração (SEDUR)
53394	1994	Outros
53476	1994	Cadastro
53521	1994	Outros
53558	1994	Cadastro
53579	1994	Cadastro
53580	1994	Cadastro
53601	1994	Cadastro
53684	1994	Outros
53690	1994	Outros
53893	1994	Cadastro
53946	1994	Cadastro
54038	1994	Pagamento Geral
54055	1994	Cadastro
54080	1994	Cadastro
54084	1994	Outros
54212	1994	Outros
54271	1994	Cadastro
54375	1994	Outros
54393	1994	Outros
54416	1994	Outros
54475	1994	Cadastro
54526	1994	Cadastro
54567	1994	Cadastro
54733	1994	Cadastro
54807	1994	Impugnação
54821	1994	Cadastro
54938	1994	Cadastro
54943	1994	Cadastro
54946	1994	Cadastro
54966	1994	Outros
54969	1994	Cadastro
55120	1994	Cadastro
55166	1994	Outros
55207	1994	Cadastro
55275	1994	Cadastro
55289	1994	Outros
55345	1994	Cadastro
55354	1994	Outros
55365	1994	Outros
55386	1994	Cadastro
55399	1994	Cadastro
55550	1994	Cadastro
55551	1994	Outros
55554	1994	Outros
55601	1994	Licença para Ambulante
55639	1994	Outros
55653	1994	Outros
55661	1994	Cadastro
55700	1994	Cancelamento
55701	1994	Cadastro
55715	1994	Cadastro
55768	1994	Cadastro
55841	1994	Outros
55861	1994	Outros
55866	1994	Outros
55887	1994	Cadastro
55920	1994	Cadastro
55931	1994	Cadastro
55932	1994	Outros
55944	1994	Cadastro
55966	1994	Cadastro
56151	1994	Cadastro
56190	1994	Outros
56200	1994	Cadastro
56248	1994	Cadastro
56250	1994	Outros
56320	1994	Cadastro
56339	1994	Outros
56348	1994	Cadastro
56358	1994	Cadastro
56439	1994	Cadastro

56465	1994	Outros
56486	1994	Cadastro
56501	1994	Cadastro
56541	1994	Auto de Infração (SEDUR)
56542	1994	Auto de Infração (SEDUR)
56543	1994	Auto de Infração (SEDUR)
56579	1994	Cadastro
56599	1994	Cadastro
56659	1994	Outros
56687	1994	Cadastro
56768	1994	Outros
56880	1994	Outros
56987	1994	Cadastro
57018	1994	Cadastro
57019	1994	Cadastro
57098	1994	Outros
57133	1994	Outros
57180	1994	Cadastro
57241	1994	Cadastro
57307	1994	Cadastro
57341	1994	Cadastro
57354	1994	Cadastro
57355	1994	Cadastro
57372	1994	Cadastro
57427	1994	Outros
57436	1994	Outros
57549	1994	Cadastro
57583	1994	Cancelamento
57650	1994	Cadastro
57701	1994	Outros
57711	1994	Cadastro
57800	1994	Outros
57826	1994	Cadastro
57905	1994	Outros
57936	1994	Outros
57983	1994	Cadastro
58014	1994	Cadastro
58021	1994	Outros
58053	1994	Cadastro
58144	1994	Cadastro
58175	1994	Outros
58183	1994	Cadastro
58230	1994	Cadastro
58243	1994	Cadastro
58349	1994	Outros
58387	1994	Outros
58389	1994	Autorização para Show
58390	1994	Outros
58398	1994	Cadastro
58432	1994	Cadastro
58448	1994	Cadastro
58479	1994	Cadastro
58485	1994	Cadastro
58593	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58594	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58595	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58596	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58599	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58600	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58601	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58602	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58603	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58615	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58616	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58617	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58618	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58619	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58654	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58655	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58656	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58657	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58658	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58659	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58660	1994	Auto de Infração (SEDUR)

58661	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58663	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58664	1994	Auto de Infração (SEDUR)
58714	1994	Cadastro
58729	1994	Cadastro
58883	1994	Outros
58945	1994	Cadastro
58956	1994	Cadastro
58989	1994	Cadastro
59023	1994	Cancelamento
59067	1994	Cadastro
59109	1994	Cadastro
59115	1994	Outros
59116	1994	Outros
59142	1994	Cadastro
59149	1994	Cadastro
59180	1994	Cadastro
59189	1994	Cancelamento
59196	1994	Outros
59208	1994	Autorização para Show
59218	1994	Cadastro
59240	1994	Cadastro
59257	1994	Outros
59285	1994	Cadastro
59302	1994	Outros
59313	1994	Cadastro
59314	1994	Cadastro
59334	1994	Cadastro
59462	1994	Cadastro
59465	1994	Cadastro
59484	1994	Consulta ao PDU
59498	1994	Cadastro
59514	1994	Cadastro
59519	1994	Cadastro
59533	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59534	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59535	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59536	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59537	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59538	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59539	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59540	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59541	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59542	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59543	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59544	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59553	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59554	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59555	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59556	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59571	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59572	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59573	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59584	1994	Cadastro
59759	1994	Outros
59825	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59826	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59829	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59830	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59831	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59834	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59835	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59846	1994	Outros
59850	1994	Auto de Infração (SEDUR)
59858	1994	Cadastro
59907	1994	Outros
59908	1994	Cadastro
59975	1994	Cadastro
59982	1994	Outros
60058	1994	Outros
60079	1994	Cadastro
60095	1994	Cancelamento
60243	1994	Outros
60274	1994	Cadastro

60344	1994	Cadastro
60376	1994	Cadastro
60418	1994	Cadastro
60434	1994	Outros
60455	1994	Cadastro
60563	1994	Cadastro
60591	1994	Cadastro
60641	1994	Cadastro
60647	1994	Outros
60713	1994	Cadastro
60865	1994	Cadastro
60944	1994	Cadastro
61011	1994	Cadastro
61026	1994	Cadastro
61074	1994	Cadastro
61194	1994	Cadastro
61220	1994	Cadastro
61300	1994	Cadastro
61326	1994	Outros
61341	1994	Cadastro
61360	1994	Cadastro
61391	1994	Cadastro
61408	1994	Outros
61434	1994	Cadastro
61443	1994	Cadastro
61487	1994	Cadastro
61516	1994	Outros
61581	1994	Cadastro
61820	1994	Cadastro
61840	1994	Outros
62037	1994	Cadastro
62038	1994	Cadastro
62046	1994	Outros
62073	1994	Outros
62076	1994	Cadastro
62082	1994	Cadastro
62085	1994	Cadastro
62188	1994	Cadastro
62190	1994	Cadastro
62274	1994	Cadastro
62276	1994	Outros
62286	1994	Outros
62348	1994	Cadastro
62373	1994	Cadastro
62374	1994	Cadastro
62510	1994	Cadastro
62523	1994	Cadastro
62601	1994	Cadastro
62703	1994	Outros
62735	1994	Auto de Infração (SEMURB)
62794	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62795	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62796	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62797	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62805	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62814	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62815	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62816	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62817	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62818	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62819	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62821	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62822	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62823	1994	Auto de Infração (SEDUR)
62824	1994	Auto de Infração (SEDUR)
158568	1996	Outros
182323	1996	Licença para Ambulante

682381	1998	Cadastro
4144249	1998	Impugnação
2416052	2000	Impugnação de Auto de Infração - Geral
2990191	2000	Impugnação de Auto de Infração - Geral
462646	2003	Recurso Contra Auto de Infração (1ª Instância)
2851336	2003	Informação Geral
2866917	2003	Recurso Contra Auto de Infração (1ª Instância)
2963350	2003	Recurso Contra Auto de Infração (1ª Instância)
3352771	2003	Impugnação
3807470	2003	Denúncia/Reclamação
4997631	2003	Adiantamento
5263200	2003	Recurso Contra Auto de Infração (1ª Instância)
2064301	2004	Alvará de Autorização de Pequenas Reformas

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 08 de dezembro de 2022

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Toleti de Souza Alexandre

Rosângela Corrêa Dutra

Shirley Conceição Vita

Tárcio Luiz Martins Carvalho

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 – CONCAV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória/ES – CONCAV, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3751/91, considerando o Decreto Municipal nº 17.958 publicado em 26/12/2019, convoca: **Joseane Lucia Araújo**, última suplente no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vitória, para tomar posse no Conselho Tutelar de Vitória, em substituição aos 04 (quatro) Conselheiros Tutelares que gozarão férias no período de 19/12/2022 à 15/04/2023. O Convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação desta convocação, no CONCAV, sito à Avenida Desembargador Santos Neves 771, Praia do Canto, Vitória, ES.

Vitória, 12 de dezembro de 2022

Lucienne Marques Batista Ottaiano

Presidente do CONCAV

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA CONVOCAÇÃO

205ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMID

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.944/2007, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

PAUTA:

1. Aprovação da pauta da 205ª Reunião Ordinária e da ata da 204ª Reunião Ordinária do COMID;
2. Apreciação e aprovação do Calendário de Reuniões do COMID para 2023;
3. Avaliação do COMID no exercício de 2022;
4. Composição das Comissões Temáticas;
5. Relato das Comissões Temáticas;
6. Informes da Presidência, da Secretária Executiva, da Semas, dos Conselheiros e das Comissões Temáticas.

DATA: 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira)

HORÁRIO: 13h30m

LOCAL: A reunião será realizada no Parque Natural Municipal Von Schilgen, Av. Saturnino de Brito, 595, Vitória/ES.

Vitória, 12 de dezembro de 2022

Célia Cristina da Silva

Presidente do COMID

Portarias

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 471

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 438, que nomeou **Fabiola Grecco Menegaz Pedroni** para exercer a Função Gratificada de Diretor do CMEI "Professor Carlos Alberto Martinelli de Souza", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Elisamara Chagas Trindade Diorio, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de dezembro de 2022

Luciano Forrechi

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 472

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Stdy Alves de Souza** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo, PC-E, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular José Eduardo Gava, no período de 30.12.2022 a 28.01.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de dezembro de 2022

Luciano Forrechi

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 473

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Camila Paula Jorge Leles Altafim** para exercer a Função Gratificada de Gerente do Trabalho em Saúde, FG-T, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Priscilla Yumi Junqueira Gondo Falcon, no período de 12.12.2022 a 31.12.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de dezembro de 2022

Luciano Forrechi

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 474

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Carla Mognato Scardua Shalders** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, PC-S, em substituição ao seu titular Cintya Silva Schulz, no período de 18.01.2023 a 03.02.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 13 de dezembro de 2022

Luciano Forrechi

Secretário de Governo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 194

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao **quanto ao desfazimento de bens inservíveis** da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2º. A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Heber Scheidegger Amaral – Matrícula 529739

1º Suplente Heloisa Helena de Souza Silva – Matrícula 549682

2º Suplente Prímola Rodrigues – Matrícula 610514

Membros:

Ramon Batista dos Santos Depolo – Matrícula 610567

Saulo nascimento Barreto – Matrícula 607915

Luis Claudio de Oliveira Santos – Matrícula 610551

Fabiano Cardoso Mello – Matrícula 555211

Ramile Pimentel Pereira – Matrícula 610501

Claudia Luiza Pereira Pimentel – Matrícula 529705

Thiago Rodrigues dos Santos – Matrícula 580282

Amanda Souza Rocha – Matrícula 610508

Fabio Oliveira Ferreira – Matrícula 580356

Eliezer Rodrigues da Silva Neto – Matrícula 521194

Ednardo Rocha Dalmacio – Matrícula 628674

Ilsa Mara Lopes Tavares Freisleben – Matrícula 608589

Art. 3º. A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder quanto a análise da situação física do bem e sua inservibilidade, realizar abertura de processo administrativo e acompanhar demais procedimentos administrativos referentes a correta destinação dos bens conforme Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2022

Amarilio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 202

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 21.381/2022 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Segurança Urbana, relativo ao Exercício de 2022.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado da Secretaria de Segurança Urbana, os seguintes servidores:

Presidente: HELOISA HELENA DE SOUZA SILVA – Matrícula 549682;

Membros:

1º Suplente: ILSA MARA LOPES TAVARES FREISLEBEN – Matrícula 608589;

2º Suplente: HEBER SCHEIDEGGER AMARAL – Matrícula 529739;

3º Suplente: PRIMOLA RODRIGUES – Matrícula 610514;

4º Suplente: RAMON BATISTA DOS SANTOS DEPOLO – Matrícula 610567;

5º Suplente: RODRIGO NASCIMENTO MATTOS – Matrícula 580289.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 21.381/2022, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2022
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 203

O Presidente do Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 21.381/2022 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado do Fundo Municipal de Segurança Urbana, relativo ao Exercício de 2022.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado do Fundo Municipal de Segurança Urbana, os seguintes servidores:

Presidente: ILSA MARA LOPES TAVARES FREISLEBEN – Matrícula 608589;

Membros:

1º Suplente: HELOISA HELENA DE SOUZA SILVA – Matrícula 549682;

2º Suplente: HEBER SCHEIDEGGER AMARAL – Matrícula 529739;

3º Suplente: PRIMOLA RODRIGUES – Matrícula 610514;

4º Suplente: RAMON BATISTA DOS SANTOS DEPOLO – Matrícula 610567;

5º Suplente: RODRIGO NASCIMENTO MATTOS – Matrícula 580289.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 21.381/2022, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2022
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana
Presidente do Fundo Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE GOVERNO

ERRATA DA PORTARIA Nº 421, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 11.11.2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º ,,,, do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade,.,.,

LEIA-SE:

Art. 5º ,,,, da Secretaria de Governo,.,.,

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 204

O Presidente do Fundo Municipal de Segurança Urbana - FUNSEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao **quanto ao desfazimento de bens inservíveis** do Fundo Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º. A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Heloisa Helena de Souza Silva – Matrícula 549682

1º Suplente Ilsa Mara Lopes Tavares Freisleben – Matrícula 608589

2º Suplente Heber Scheidegger Amaral – Matrícula 529739

Membros:

Prímola Rodrigues – Matrícula 610514

Ramon Batista dos Santos Depolo – Matrícula 610567

Saulo nascimento Barreto – Matrícula 607915

Luis Claudio de Oliveira Santos – Matrícula 610551

Fabiano Cardoso Mello – Matrícula 555211

Ramile Pimentel Pereira – Matrícula 610501

Claudia Luiza Pereira Pimentel – Matrícula 529705

Thiago Rodrigues dos Santos – Matrícula 580282

Amanda Souza Rocha – Matrícula 610508

Fabio Oliveira Ferreira – Matrícula 580356

Eliezer Rodrigues da Silva Neto – Matrícula 521194

Ednardo Rocha Dalmacio – Matrícula 628674

Art. 3º. A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder quanto a análise da situação física do bem e sua inservibilidade, realizar abertura de processo administrativo e acompanhar demais procedimentos administrativos referentes a correta destinação dos bens conforme Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2022
Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana
Presidente do Fundo Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 036

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria 008 publicada pela Secretaria de Meio Ambiente em 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Criar a Comissão de Avaliação para Destinação dos Bens Móveis Apreendidos pela Gerência de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vitória/Es – CABAF – que passará a ser composta por:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II - Gerente de Fiscalização Ambiental;

III - Coordenador (a) de Fiscalização Ambiental e Sonora;

IV - Representante dos Agentes de Proteção Ambiental." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de setembro de 2022
Tarcisio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**Doe sangue.
Doe vida.**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Convênios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Resumo de instrumento de Convênio, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Convênio nº 166/2022. Processo Administrativo nº 6872905/2022. Conveniente: Conselho de Escola da EMEF Padre Guido Ceotto. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEF Padre Guido Ceotto. Valor: R\$ 131.326,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 - Fonte do Recurso: 1.111.0000.0000. Vigência: 12.12.2022 a 31.12.2022. Data de assinatura do Termo: 12.12.2022. Parecer Jurídico nº 1806/2022 PMG/GLC constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 065/2021

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Guarapari.

OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão da Bióloga **Irma Dalvi Guedes**, matrícula nº 177342, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.01.2023 a 31.12.2023

PROCESSO: 4758690/2022.

Resoluções

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 115/2022

PROCESSO Nº : 2543814/2022

RECURSANTE: ZGHARTA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 008/2022 – 1ª JJ - Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2543814/2022**, que recorre contra a Decisão nº 008/2022 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de Não Incidência de ITBI relativo à transmissão do imóvel de inscrição fiscal nº 16677340, em face do não atendimento das condições previstas em Lei para concessão do benefício pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 3571/1989 c/c o art. 10 do Decreto nº 12.882/2006. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer do recurso voluntário, e, por maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para reformar em parte a Decisão nº 008/2022 – 1ª JJ, mantendo-se o indeferimento do pedido de Não Incidência de ITBI, relativo à transmissão do imóvel de inscrição fiscal nº 16677340, porém sob o fundamento de ausência de cumprimento do propósito negocial na operação que fundamenta o pedido, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 9.180/2017, consoante entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Fica a Recursante intimada a acatar a resolução acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c o art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 6 de dezembro de 2022

Elaine Prado Dos Santos Costa – Conselheira Relatora

Wilma Chequer Bou-Habib – Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 116/2022

PROCESSO Nº: 3171294/2022

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

REQUERENTE: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 034/2022 – 3ª JJ - Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3171294/2022**, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 034/2022 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para os imóveis de inscrições fiscais nº 1559346, 1559427, 1559508 e 1559699. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 034/2022, proferida pela 3ª Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI para os imóveis de inscrições fiscais nº 1559346, 1559427, 1559508 e 1559699, com base no disposto no art. 156, II, §2º, I da Constituição Federal, art. 6º, IV da Lei Municipal nº 3.571/1989, e art. 4º, IV, e art. 7º, IV do Decreto nº 12.882/2006.

Sala de Sessões, 8 de dezembro de 2022

Sâmara Gomes de Oliveira – Conselheira Relatora

Wilma Chequer Bou-Habib – Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro - Presidente



Decretos

DECRETO Nº 21.561

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.076.942,88 (dois milhões, setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0824400062.0039 - Serviços da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.50.00.00

2.001.0287.0000.....704.044,00

1102.0824400062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp

3.3.50.00.00

2.001.0287.0000.....1.289.280,00

4.4.50.00.00

2.001.0287.0000.....5.668,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200092.0052 - Vitória da Cidadania Digital

3.3.90.00.00

2.510.0159.0000.....46.807,00

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781200221.0115 - Construção, reforma e/ou Ampliação das Edificações

4.4.90.00.00

2.520.0443.3110.....31.143,88

TOTAL.....2.076.942,88

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....2.076.942,88

2.001.0287.0000.....1.998.992,00

2.510.0159.0000.....46.807,00

2.520.0443.3110.....31.143,88

TOTAL.....2.076.942,88

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.565

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Ben-Hur Henrique Sarandy Carneiro de Paula** do cargo comissionado de Coordenador de Produção e Difusão Cultural, PC-OP1, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 12.12.2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.566

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 7151705/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Mayara Casotto Brotto**, matrícula nº 616194, lotada na Secretaria de Educação, para participação da servidora no "Olimpíada Nacional de Eficiência Energética - ONEE 2022", que acontecerá em Brasília/DF, no período de 06.12.2022 a 08.12.2022, na forma do Art. 37 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.567

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 6967975/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Adriana Sperandio Martinelli**, matrícula nº 152226, lotada na Secretaria de Educação, para participação da servidora no "X Encontro da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação - FINEDUCA", que acontecerá em Florianópolis/SC, no período de 30.11.2022 a 02.12.2022, na forma do Art. 37 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.569

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Marcus Gregório Serrano** do cargo comissionado de Subsecretário de Gestão de Pessoas, PC-SUB-A, na Secretaria de Gestão e Planejamento, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.570

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Designa **Fernanda Mayer dos Santos Souza** para responder pelo cargo comissionado de Subsecretária de Gestão de Pessoas, PC-SUB-A, na Secretaria de Gestão e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

APLICATIVO PROCON VITÓRIA

Pesquisa de Preços

TRAZ PESQUISA COMPARATIVA DE PREÇOS

Contato: 156
Horário: Segunda à sexta, de 08h às 18h
Website: www.vitoria.es.gov.br/procon
Endereço: Avenida Marujá, 2.544 Itararé Vitória / ES

O Procon Vitória tem como proposta desenvolver políticas em prol da defesa dos direitos dos consumidores no município de Vitória Além de promover a conscientização da população para um consumo consciente.

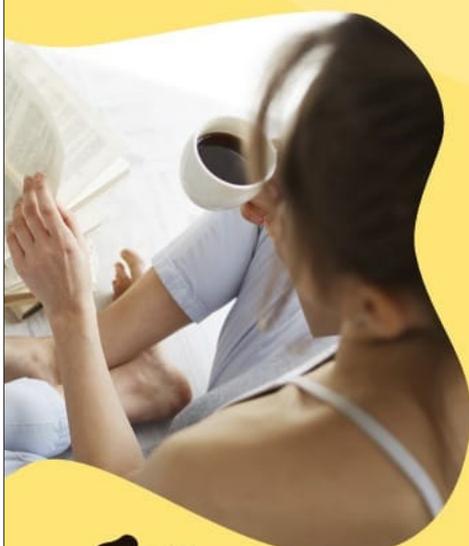
PROCON Vitória ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO
E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV****REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, torna pública a REVOGAÇÃO do Edital PMI nº 002/2017, conforme decisão da Autoridade Competente constante do Processo PMV nº 7798178/2015 (Processo CDTIV nº 8888/2019), lastreada no que restou apurado no Inquérito Civil nº 1.17.000.001718/2017-17 do MPF. Objeto da PMI: Seleção de Projeto básico da Marina Pública de Vitória, para posterior implantação, operação, gestão e manutenção, por meio de concessão pública.

Vitória, 12 de dezembro de 2022
Valderene Corrêa Vasconcellos
Diretora-Presidente da CDTIV

CLUBE DA**LEITURA****Leitura compartilhada:
livro de livre escolha****14 de dezembro, quarta-feira, 18h30****Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim
Casarão Cerqueira Lima - R. São Gonçalo, 23 - Centro, Vitória)****Interessados entrarem em contato pelo e-mail
bmunicipalvitoria@gmail.com até dia 13/12****BIBLIOTECA MUNICIPAL
ADELPHO POLI
MONJARDIM****PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGHER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

RILLER PEDRO SIDEQUERSKY
Secretário de Fazenda em exercício

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

ANNA CLAUDIA DIAS PEYNEAU
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação *em exercício*

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

VALDERENE CORREA VASCONCELLOS
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória
em exercício

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS